



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

PROCESSO N.º 10.90/2013 **PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 056/2013** **CONTRATO N.º 111/2013**

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa **CONCIPA – Consultoria, Assessoria e Treinamento Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 00.220.127/0001-16, com sede na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, à Rua Marechal Deodoro, n.º 1.038, salão, CEP: 16.901-028, telefone n.º (18) 3722-4329, representada neste ato por **Ladislau Deak Neto**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 6.086.019 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 826.124.398-20, sócio-administrador da empresa supracitada, residente e domiciliado à Marechal Deodoro, n.º 1.038, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui o objeto do referido contrato, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO E PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme Anexos I - Descrição do Objeto e Anexo II – Cronograma de Execução, deste contrato, e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 10.90/2013 – Pregão n.º 056/2013.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V.U.	V.T.
01	01	Serv.	ELABORAÇÃO DE LAUDO E PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.	17.163,00	17.163,00
Total					17.163,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Forma de Execução

O objeto de que trata a Cláusula anterior será executado em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 10.90/2013 – Pregão n.º 056/2013, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

Pela realização do objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância de R\$ 17.163,000 (Dezessete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais), sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à realização do serviço e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista que a vigência deste contrato está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, será adoto o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

Parágrafo Segundo: Poderá haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento, fica condicionado à **Contratante** ou **Contratada**, apresentar subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o Artigo 65, Inciso II, Letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em 05 de outubro de 2.013 e seu término em 04 de outubro de 2.014.

Parágrafo Único: O prazo de execução dos serviços será conforme o estabelecido no Anexo II – Cronograma de Execução, deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.02 – Secretaria de Administração

04.122.0014-2.006000 – Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (37)

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (4.117)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

NE: 018469/13



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Contratante**:

- I – acompanhar a realização do objeto;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;
- III – suspender a execução do objeto ora contratado, desde com aviso prévio de 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Contratante**:

- I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da **Contratada**:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da **Contratada**:

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;
- III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

- I) – advertência;
- II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quais atos previstos no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade ou o falecimento do **Contratado**;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a **Contratada**, os direitos da **Contratante**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 10.90/2013 – Pregão n.º 056/2013 e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

**Secretaria de Administração
Divisão de Licitação**

CLÁUSULA DÉCIMA Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 10.90/2013 – Pregão n.º 056/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, 04 de outubro de 2.013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

**CONCIPA – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
LADISLAU DEAK NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
Contratada**

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos da NR-09 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, nos termos da NR-07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

3 – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS-PRES nº 020 de 10/10/2007.

Segue abaixo descrição técnica complementar do objeto da referida contratação:

1) Os documentos (PPRA, PCMSO e LTCAT) devem ser elaborados, emitidos e assinados por profissionais devidamente habilitados/qualificados nos termos da Norma Regulamentadora NR-04 da Portaria MTE nº 3214/78, a saber:

- a) PPRA: Engenheiro de Segurança do Trabalho com devido registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- b) PCMSO: Médico do Trabalho com devido registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- c) LTCAT: Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho com devido registro nos respectivos conselhos de classe.

NOTAS: I) Em todos os casos deve fazer parte do documento cópias dos Certificados de Especialização e da credencial dos registros nos respectivos conselhos de classe;

II) Nos casos do PPRA e LTCAT, deve ainda fazer parte do documento cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com guia de recolhimento devidamente quitada.

2) O PPRA deverá ser elaborado em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-09 da Portaria MTE nº 3214/78, especialmente as seguintes condições:

a) O PPRA deverá estar descrito num documento base contendo, no mínimo, a seguinte estrutura:

- I) planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- II) estratégia e metodologia de ação;
- III) forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- IV) periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

b) O PPRA deverá incluir as seguintes etapas:

- I) antecipação e reconhecimentos dos riscos;
- II) estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- III) avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- IV) implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- V) monitoramento da exposição aos riscos;
- VI) registro e divulgação dos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

c) No PPRA o reconhecimento dos riscos ambientais deverá conter os seguintes itens:

- I) a sua identificação;
- II) a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
- III) a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
- IV) a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
- V) a caracterização das atividades e do tipo da exposição;
- VI) a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
- VII) os possíveis danos à saúde relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
- VIII) a descrição das medidas de controle já existentes.

d) Para elaboração do PPRA a avaliação quantitativa deverá ser realizada sempre que necessária para:

- I) comprovar o controle da exposição ou a inexistência de riscos identificados na etapa de reconhecimento;
- II) dimensionar a exposição dos trabalhadores;
- III) subsidiar o equacionamento das medidas de controle.

e) A utilização de EPI no âmbito do PPRA deverá considerar as Normas Legais e Administrativas em vigor

e envolver no mínimo:

- I) seleção do EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto e à atividade exercida, considerando-se a eficiência necessária para o controle da exposição ao risco e o conforto oferecido segundo avaliação do trabalhador usuário;
- II) programa de treinamento dos trabalhadores quanto à sua correta utilização e orientação sobre as limitações de proteção que o EPI oferece;
- III) estabelecimento de normas ou procedimento para promover o fornecimento, o uso, a guarda, a higienização, a conservação, a manutenção e a reposição do EPI, visando garantir as condições de proteção originalmente estabelecidas;
- IV) caracterização das funções ou atividades dos trabalhadores, com a respectiva identificação dos EPI's utilizados para os riscos ambientais.

f) O PPRA deve estabelecer critérios e mecanismos de avaliação da eficácia das medidas de proteção

implantadas, considerando os dados obtidos nas avaliações realizadas e no controle médico da saúde previsto na Norma Regulamentadora NR-07.

3) O PCMSO deverá ser elaborado em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-07 da Portaria MTE nº 3214/78, especialmente as seguintes condições:

a) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

- b) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
- c) O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais Normas Regulamentadoras - NR.
- d) O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:
- I) admissional;
 - II) periódico;
 - III) de retorno ao trabalho;
 - IV) de mudança de função;
 - V) demissional.
- e) Os exames de que trata o item anterior compreendem:
- I) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
 - II) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.
- f) O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.
- 4) O LTCAT deverá ser elaborado em conformidade com a Instrução Normativa INSS/DC Nº 020/2007, especialmente as seguintes condições:
- a) O LTCAT deve ser elaborado respeitando-se a seguinte estrutura:
 - I) Reconhecimento dos fatores de riscos ambientais, devendo-se contemplar:
 - a identificação e avaliação dos riscos e a exposição dos trabalhadores;
 - a determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
 - a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
 - a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
 - a caracterização das atividades e do tipo de exposição;
 - a obtenção de dados existentes na empresa, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
 - os possíveis danos à saúde, relacionados aos riscos identificados, disponíveis na literatura técnica;
 - a descrição das medidas de controle já existentes (EPI/EPC) e suas eficácias;
 - II) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - III) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
 - IV) Especificação e implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
 - V) Monitoramento da exposição aos riscos;
 - VI) Registro e divulgação dos dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
 PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
 CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração Divisão de Licitação

VII)A conclusão técnica do profissional que o elaborou, referente a INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE (normas do MTE) e APOSENTADORIA ESPECIAL (norma da Previdência Social), inclusive citando o enquadramento da GFIP.

5) A administração se reserva o direito de analisar e solicitar revisões que julgar procedente nos documentos apresentados, dando como certo o recebimento dos documentos somente após revisão e conclusão final dos mesmos.

RELAÇÃO DE CARGOS E LOCAL DE TRABALHO

LOCAL DE TRABALHO	CARGOS	QDE
1. GABINETE DO PREFEITO		
1.5 GABINETE	DIRETOR	1
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2
	ASSESSOR TÉCNICO	1
	ENCº DE SERVIÇO	1
SUBTOTAL		5
2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.1 ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIO	1
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1
2.2 SETOR DE PESSOAL	ENCº DE SERVIÇO	2
	ESCRITURÁRIO	6
2.3 SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	ENCº DE SERVIÇO	3
	ESCRITURÁRIO	1
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1
2.4 SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	AUXILIAR DE SVS GERAIS	2
	ESCRITURÁRIO	1
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1
2.5 JUNTA E SERVIÇO MILITAR	ENCº DE SERVIÇO	1
	ESCRITURÁRIO	1
2.6 INFORMÁTICA	ASSESSOR TÉCNICO	1
	ENCº DE SERVIÇO	1
	DIRETOR	1
2.7 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	ENCº DE SERVIÇO	2
	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	1
	MOTORISTA	1
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1
2.8 TERMINAL RODOVIÁRIO	ENCº DE SERVIÇO	1
	ESCRITURÁRIO	1
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	14
2.9 SETOR DO CAMPINAL/AGROVILAS	ESCRITURÁRIO	2
	OPERADOR DE MAQUINAS	1
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	4
2.10 SETOR DE ZELADORIA PATRIMONIAL	ENCº DE SERVIÇO	1
	ZELADOR DE PATRIMÔNIO	59
	GUARDAS	36
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	9
	PORTEIRO	1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
 PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
 CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

2.11 PROCON	ENCº DE SERVIÇO	1
	ESCRITURÁRIO	3
2.12 POSTO SEBRAE (ACIPE)	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO	2
2.13 PAÇO MUNICIPAL	TELEFONISTA	2
	RECEPCIONISTA	1
	AGENTE DE SANEAMENTO	1
	ESCRITURÁRIO	1
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	3
2.14 BANCO DO POVO	AGENTE MUNICIPAL DE CREDITO	2
2.15 FORUM	ESCRITURÁRIO	14
2.16 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	ESCRITURÁRIO	2
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	2
2.17 DELEGACIA POLÍCIA MILITAR	AUXILIAR DE SVS GERAIS	2
2.18 SECRETARIA DO TRABALHO (PAT)	ENCº DE SERVIÇO	1
	ESCRITURÁRIO	1
2.19 CASA DA AGRICULTURA	TÉCNICO AGRICOLA	1
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	1
2.20 SANTA CASA MISERICORDIA	DIGITADOR	1
2.21 SIND. DOS SERVIDORES PÚBLICOS	OPERADOR DE MAQUINAS	1
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	1
2.22 APAE	MERENDEIRA	1
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	2
	MOTORISTA	1
	PSICOLOGA	1
2.23 CONSELHO TUTELAR	ESCRITURÁRIO	1
SUBTOTAL		208
3. SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.1 FINANÇAS	SECRETÁRIO	1
3.2 ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	ENCº DE SERVIÇO	3
	ESCRITURÁRIO	3
3.3 TESOUREARIA E FINANÇAS	ASSISTENTE DE TESOUREARIA	1
	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1
3.4 TRIBUTAÇÃO	ENCº DE SERVIÇO	4
	ASSISTENTE DE CADASTRO	1
	ESCRITURÁRIO	3
	FISCAL MUNICIPAL	1
3.5 FISCALIZAÇÃO	ENCº DE SERVIÇO	1
	FISCAL MUNICIPAL	12
SUBTOTAL		31
4. SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS		
4.1 NEGOCIO JURIDICO	SECRETÁRIO	1
4.2 SETOR JURIDICO	ASSESSOR TÉCNICO	1
	ESCRITURÁRIO	3
4.3 PROCURADORIA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	3
SUBTOTAL		8
5. SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS		
5.1 ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETÁRIO	1
	ASSESSOR TÉCNICO	2
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
 PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
 CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

	ENCº DE SERVIÇO	1
	EDUCADOR SOCIAL	6
	ASSISTENTE SOCIAL	8
	MONITOR DE CURSO	1
	ESCRITURÁRIO	1
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	5
	AUXILIAR DE SVS ESCOLAVRECHE	2
	PSICOLOGA	1
SUBTOTAL		33
6. SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
6.1 SECRETARIA	SECRETÁRIO	1
6.2 MEIO AMBIENTE	ASSESSOR TÉCNICO	1
	AUXILIAR SVS GERAIS	1
6.3 PARQUE INDUSTRIAL	ENCº DE SERVIÇO	1
	AUXILIAR DE SVS IMPRENSA	1
6.4 SETOR DE PLANEJAMENTO	ENCº DE SERVIÇO	1
	ESCRITURÁRIO	2
	DESENHISTA	2
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	7
	ENGENHEIRO CIVIL	1
	ARQUITETO	1
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2
	ASSESSOR TÉCNICO	2
SUBTOTAL		23
7. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RELAÇÕES AGRARIAS		
7.1 SECRETARIA	SECRETÁRIO	1
7.2 AGRICULTURA	MOTORISTA	2
	ESCRITURÁRIO	2
	MONITOR DE CURSO	1
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	1
	TRATORISTA	4
7.3 INCRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2
	ENCº DE SERVIÇO	1
SUBTOTAL		14
8. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		
8.1 SECRETARIA	SECRETÁRIO	1
8.2 TURISMO	ASSESSOR TÉCNICO	1
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	2
	ESCRITURÁRIO	2
	AUXILIAR SVS GERAIS	1
8.3 CULTURA	DIRETOR	1
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1
8.4 BIBLIOTECA	ENCº DE SERVIÇO	1
	SUPERVISOR DE CRECHE	1
	ESCRITURÁRIO	1
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	1
8.5 PARQUE FIGUEIRAL	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1
	ENCº DE SERVIÇO	1
	BOMBEIRO MUNICIPAL	8
SUBTOTAL		23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
 PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
 CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
9.1 SECRETARIA	SECRETÁRIO	1
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	3
	ASSESSOR TÉCNICO	2
9.2 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	ENCº DE SERVIÇO	1
	ESCRITURÁRIO	14
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	21
	ASSISTENTE SOCIAL	2
	DENTISTA	3
	FARMACEUTICO	3
	BIOQUIMICO	1
	TÉCNICO DE FARMACIA	1
	MOTORISTA	1
	AGENTE DE CONTROLE VETOR	1
9.3 ASSIST. HOSPITALAR AMBULATORIAL	FONOAUDIOLOGA	2
	MÉDICO	1
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	1
	PSICOLOGA	4
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1
	BIOQUIMICO	2
9.4 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DENTISTA	1
	VISITADOR SANITÁRIO	12
	FARMACEUTICO	1
	AGENTE DE SANEAMENTO	2
	ESCRITURÁRIO	1
	AGENTE DE CONTROLE DE VETOR	1
	MÉDICO VETERINÁRIO	1
AUXILIAR DE SVS GERAIS	1	
9.5 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	AGENTE DE CONTROLE DE VETOR	9
	MÉDICO VETERINÁRIO	1
	ENCº DE SERVIÇO	1
	VISITADOR SANITÁRIO	1
	AGENTE DE SANEAMENTO	1
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	3
9.6 PSF's - SAÚDE DA FAMÍLIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	55
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	5
	DENTISTA	1
9.7 TRANSPORTE	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	19
	MOTORISTA	6
9.8 ESF - HOSP. AMBULATORIAL	ENFERMEIRO PADRÃO	1
	MÉDICO CLÍNICO GERAL	7
9.9 PAB - PRONTO ATENDIMENTO	DENTISTA	10
	ENFERMEIRO PADRÃO	3
	FARMACEUTICO	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1
	AUXILIAR DE DENTISTA	3
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14
TÉCNICO DE FARMACIA	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
 PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
 CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1
SUBTOTAL		233
10. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
10.1 SECRETARIA	SECRETÁRIO	1
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1
	ASSESSOR TÉCNICO	1
	ENCº DE SERVIÇO	2
	ASSISTENTE DE SETOR PESSOAL	1
	ESCRITURÁRIO	5
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	3
10.2 ENSINO INFANTIL CRECHE	ELETRECISTA	1
	PROFESSOR DE CRECHE	4
	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2
	ESCRITURÁRIO	1
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
10.3 FUNDEB - MAGIST./APOIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ESCOLACRECHE	1
	COORDENADOR PEDAGOGICO	1
	DIRETORA DE ESCOLA	1
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	4
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II	10
	PROFESSOR DE PORTUGUES/INGLÊS	1
	ENCº DE SERVIÇO	1
	SECRETARIA DE ESCOLA	1
	PSICOLOGA	1
	INSPETOR DE ALUNOS	5
	ESCRITURÁRIO	3
MERENDEIRA	1	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27	
10.4 FUNDEB - INFANTIL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I	70
	COORDENADOR PEDAGOGICO	5
	DIRETOR DE ESCOLA	7
	VICE DIRETOR	2
	DIRETOR DE CRECHE	1
	SUPERVISOR DE ENSINO	2
	PROFESSOR DE CRECHE	31
	SUPERVISOR DE CRECHE	2
	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	54
	ENCº DE SERVIÇO	3
	INSPETOR DE ALUNOS	7
	ASSISTENTE SOCIAL	1
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ESCOLACRECHE	5
	ESCRITURÁRIO	5
MOTORISTA	1	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18	
10.5 TRANSPORTE ESCOLAR	MOTORISTA	3
	MOTORISTA DA EDUCAÇÃO	9



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
 PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
 CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	7
	FISCAL MUNICIPAL	1
10.6 MERENDA ESCOLAR	MERENDEIRA	46
	ENCº DE SERVIÇO	1
	NUTRICIONISTA	1
	INSPETOR DE ALUNOS	1
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ESCOLACRECHE	3
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4
	MERENDEIRA	2
10.7 EDUCAÇÃO ESPECIAL	PSICOLOGA	1
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1
	INTERPRETE	3
	PROFESSOR DE MUSICA	11
10.8 CONSERVATÓRIO MUSICAL	ESCRITURÁRIO	1
	DIRETOR DE CONSERVATÓRIO MUSICAL	1
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II	4
10.9 ESPORTE E RECREAÇÃO	SECRETARIA DE ESCOLA	2
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	1
	ASSESSOR TÉCNICO	1
	ALMOXARIFE	1
	ESCRITURÁRIO	1
	OPERADOR DE MAQUINAS	1
	MOTORISTA	1
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8
SUBTOTAL		424
11. SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA		
11.1 SECRETARIA	SECRETÁRIO	1
	DIRETOR DE URBANIZAÇÃO E LIMPEZA	1
	DIRETOR DE HABITAÇÃO	1
	DIRETOR DE ENGENHARIA	1
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	3
	TOPOGRAFO	1
	ESCRITURÁRIO	1
11.2 OBRAS E INFRAESTRUTURA	PEDREIRO	4
	AJUDANTE DE PEDREIRO	1
	ENCANADOR	1
	ELETRECISTA	2
	ENCº DE SERVIÇO	4
	ENGENHEIRO ELETRICO	1
	CARPINTEIRO	1
	TOPOGRAFO	1
	PINTOR	1
	JARDINEIRO	2
	TRATORISTA	1
	OPERADOR DE MAQUINAS	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração

Divisão de Licitação

11.3 URBANIZAÇÃO E LIMPEZA	ENCº DE SERVIÇO	1
	OPERADOR DE MAQUINAS	1
	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE/ESCOLA	1
	AJUDANTE DE PEDREIRO	1
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	106
11.4 TRANSPORTE	MOTORISTA	14
	MECÂNICO	2
	AJUDANTE DE MECÂNICO	3
	LAVADOR DE VEÍCULOS	1
	ELETRECISTA DE AUTOS	1
11.5 ALMOXARIFADO	ENCº DE SERVIÇO	1
	CARPINTEIRO	1
	ELETRECISTA	1
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	2
11.6 CEMITÉRIO LOCAL	ENCº DE SERVIÇO	1
	COVEIRO	4
	AUXILIAR DE SVS GERAIS	1
SUBTOTAL		180
TOTAL		1182

Presidente Epitácio, 05 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CONCIPA – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
LADISLAU DEAK NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Praça Almirante Tamandaré, 16-19 – Paço Municipal
PRESIDENTE EPITÁCIO - Est. de São Paulo - Fone: (18) 3281-9777
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação

Anexo II – Cronograma de Execução

Cronograma das Etapas de Elaboração			
1. Elaboração dos documentos e entrega à Contratante.	30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato ou OIS – Ordem de Início de Serviços. (exceto para situações que requeiram avaliação quantitativa de agentes químicos)		
2. Análise e possíveis alterações por parte da contratante, com posterior devolução à Contratada.		05 (cinco) dias a contar do recebimento dos documentos relacionados no item 1.	
3. Entrega definitiva por parte da Contratada à Contratante.			05 (cinco) dias a contar da devolução dos documentos mencionados no item 2.

Presidente Epitácio, 05 de outubro de 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
SIDNEI CAIO DA SILVA JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CONCIPA – CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.
LADISLAU DEAK NETO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

JOSÉ EDILSON MARTINS DE OLIVEIRA
RG: 26.317.301-X – SSP/SP
CPF: 206.593.358-59